



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Lei nº 801/2020

Redenção/PA, 18 de março de 2020.

“Torna obrigatório o acesso ao público do telefone da Ouvidoria da Câmara Municipal de Redenção, nos Órgãos Públicos localizados no Município de Redenção/PA”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO**, Estado do Pará, Sr. Evilázio Chaves, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 40, §6º, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, Inciso I, alínea “d”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **PROMULGA**:

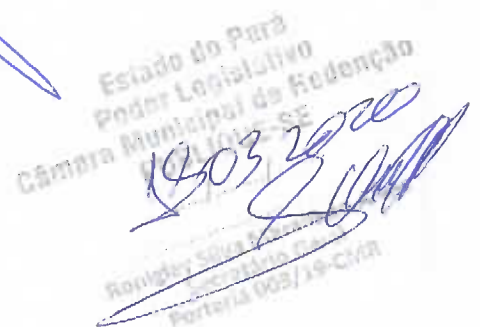
Art. 1º São os Órgãos Públicos do Município de Redenção, Estado do Pará, obrigados a manter, em local visível e de fácil acesso ao público, o telefone da OUIDORIA da Câmara Municipal de Redenção-PA.

Art. 2º Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, após a sua vigência, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Alcântara, em 18 de março de 2020.


EVILAZIO CHAVES
Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

www.cmr.pa.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 038 – CMR

Declara-se para os fins de direitos ou a quem interessar possa que afixamos no mural de publicação da Câmara Municipal de Redenção em 18/03/2020.

- ✓ **LEI MUNICIPAL N.º 801/2020** Dispõe sobre Tornar obrigatório o acesso ao público do telefone da Ouvidoria da Câmara Municipal de Redenção, nos Órgãos Públicos localizados no Município de Redenção/PA, e dá outras providências.

Redenção-PA/18 de Março de 2020.


Evilázio Chaves
Vereador / Presidente

Av. Guarantã nº 450 – Vila Paulista -Redenção – Pará – CEP 68552-220
Fone: (094) 3424 6845 Acesse www.cmr.pa.gov.br e conheça a História de Redenção.